

LEI N° 3.054/2016

Súmula: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.072, de 22 de outubro de 2009, conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.072, de 22 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam as agências e postos de serviços bancários obrigados a instalar divisórias entre os caixas e o respectivo espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionado privacidade às operações financeiras.

§ 1º. As divisórias a que se refere o caput deste artigo deverão ter altura mínima de um metro e oitenta centímetros e ser confeccionadas em material opaco que impeça a visibilidade.

§ 2º. (Revogado)” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 14 de dezembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal